ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2269 DE 01 DE junho DE 2022.

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.39.99.00.00.00.0500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.029	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.99.00.00.00.0500	Outros Materiais de Consumo	R$ 114.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.365.0017.2.109	Merenda Escolar – Pré Escola	
3.3.90.30.07.00.00.00.0500	Gêneros de Alimentação	R$ 47.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.01.12.366.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.366.0017.2.110	Merenda Escolar – EJA	
3.3.90.30.07.00.00.00.0500	Gêneros de Alimentação	R$ 6.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0017	Alimentação Escolar	
12.01.12.361.0017.2.112	Merenda Escolar – AEE	
3.3.90.30.07.00.00.00.0500	Gêneros de Alimentação	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 212.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 212.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 212.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de junho de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal